

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE



Capítulo I

Da Denominação, Fins, Objetivos e Sede

Art.1º - Fica denominada Associação ABCD do Esporte - ABCDE, com sede e fórum na comarca do município de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Porto União, nº 1047, Bairro – Anita garibaldi – Joinville-SC Cep: 89.203-460, com atividades esportivas voltadas ao esportes em em geral principais esportes envolvido Padel, Tênis, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol, Futsal, Escalada, Levantamento de Pesos, Danças em várias modalidades, modalidade de esporte eletrônico e-sports e demais modalidades e eventos esportivos.

Art.2º - A Associação ABCD do Esporte - ABCDE é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificada como Entidade Filantrópica, de Assistência Social, de interesse social e utilidade pública fundada em 18 de março de 2014 e reger-se-á pelo presente estatuto e terá prazo de duração indeterminado. e somente se dissolverá por deliberação da Assembleia-Geral, poderá, mediante indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia-Geral, abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, e aplicar seus projetos em dependências e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil e no exterior, observadas as disposições legais em vigor.

Art.3º - A ABCD tem como Objetivos: tem por finalidade a união e a inclusão social das pessoas, promoção da assistência social, portadoras de deficiência, promover educação de contrarturno ou ainda a integração ao mercado de trabalho; promoção do Voluntariado; promoção do desenvolvimento social, econômico e combate à pobreza;

I - Apoiar iniciativas em prol da assistência social, habilitação/reabilitação, cultura, desporto, educação, emprego, lazer, participação política, profissionalização, inclusão social das pessoas, desenvolvidas por instituições privadas e/ou públicas, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas em idade escolar, no contrarturno, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;

III - Conscientizar a sociedade sobre as possibilidades culturais, desportivas, educacionais, laborativas, políticas e sociais das pessoas, através de campanhas publicitárias nos meios de comunicação social, ações nos clubes de serviços, entidades de classe, entidades do 3º setor, empresas em geral, instituições educacionais, instituições religiosas, órgãos públicos, entre outros meios.

IV - Firmar convênios para realizar cursos profissionalizantes acessíveis para pessoas

V - Estimular a modalidade dos esportes e atividades culturais no Município e nas escolas públicas e privadas;

VI - Apoiar e/ou realizar atividades para o desenvolvimento artístico das pessoas, em Música, Audiovisual, Artes Cênicas, Artes Visuais, Literatura, Gastronomia, em todas



ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE



as suas manifestações e formas.

- VII - Desenvolver atividades que valorizem o esporte e o lazer
- VIII - Promover a atualização permanente de seus funcionários administrativos, professores e demais técnicos para prestarem serviços de elevada qualidade e humanidade.
- IX - Realizar atividades culturais, desportivas, recreativas, sociais e outras para as pessoas bem como promover o intercâmbio com pessoas da mesma faixa etária, pertencentes a outras instituições.
- X Realizar ações regulares de promoção da saúde e qualidade de vida, através de cursos, palestras, seminários e outros meio
- XI Oferecer hospedagem ou transporte para as pessoas com competirem pela associação ou durante período específico relacionado a associação ,
- XII Desenvolver atividades econômicas de qualquer natureza, observadas as disposições legais aplicáveis.
- XIII Produzir documentários, livros, programas de TV e rádio, de forma autônoma ou em parceria
- XIV Promover o voluntariado
- XV - Difundir, planejar, regular, organizar, gerenciar e promover competições e/ou torneios na modalidade a que se destina;
- XVI Representar o município em competições e/ou torneios promovidos por entidades Cíveis e Jurídicas;
- XVII - Promover o treinamento e aperfeiçoamento técnico dos atletas e componentes do corpo técnico seja eles amadores e/ou profissionais;
- XVIII - Proporcionar integração da ABCDE junto às demais associações desportivas e comunidade local;
- XIX - Oportunizar aos Associados melhor qualidade de vida, através de mecanismos que os beneficiem;
- XX - Celebrar convênios com o Poder Público e setor Privado para apoio de recursos financeiros, recursos humanos e material esportivo, visando o investimento e a manutenção das equipes, através da entidade;
- XXI - Celebrar contratos de patrocínio com os mais variados segmentos seja eles públicos e/ou privados;
- XXII - Filiar-se a Federação Catarinense de Ligas esportes relacionados às atividades da ABCDE ou entidades de representação do desporto no país;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'R' followed by a flourish.

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE



XXIII – Desenvolver ações educacionais para a promoção de modalidades esportivas;

XXIV – Promover e patrocinar ações que visem desenvolver e atender as necessidades das equipes, favorecendo a participação nos campeonatos, municipal, estadual, regional, nacional e internacional, sempre mediante de apresentação de projetos;

XXV – Promover eventos e campanhas, comercialização de produtos com a logomarca da associação e demais atividades que se fizerem necessárias, visando à arrecadação de recursos financeiros, sendo estes revertidos integralmente para a Associação.

XXVI – Respeitar e fazer respeitar as normas estabelecidas nos regulamentos e regras referentes ao esportes que estiver praticando;

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, bem como para empresas privadas.

Parágrafo Segundo - Qualquer iniciativa destinada à consecução das finalidades da ABCDE fica condicionada às suas possibilidades econômicas e financeiras.

Art.4º - A prestação de serviços básicos de assistência social, educação e reabilitação será oferecida pela ABCDE, de forma gratuita, conforme estabelecido na legislação federal, e poderá ser em qualquer cidade ou Estado do País.

Art.5º - Não será admitida discriminação de raça, cor, sexo, religião, posição política, nacionalidade e de qualquer outra natureza na admissão de associados, prestação de serviços e na distribuição de quaisquer benefícios.

Art.4º - A Associação é constituída de Associados que participaram da sua fundação:
Raphael de Carvalho Gonçalves, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Frederico Bibow Júnior – CEP: 89217-336 Costa e Silva, Joinville – SC, Cep : 89217-336;

Andreia Velasco de Oliveira, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Frederico Bibow Júnior – CEP: 89217-336 Costa e Silva, Joinville – SC, Cep: 89217-336;

Arthur Gonçalves Neto, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada na Rua Dona Francisca nº1883 – apto 103, BL D – Saguazu – Joinville – SC, Cep:89221-007;

Marilda Carvalho Gonçalves, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na Rua Dona Francisca nº1883 – apto 103, BL D – Saguazu – Joinville – SC, Cep:89221-007;

Jefferson Frohlich Socas, brasileiro, solteiro, Atleta, residente e domiciliado na Rua Alfredo Schoerder nº 153, – América – Joinville – SC, Cep: 89204710;

Ⓟ

Ⓟ

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE



William Weihermann brasileiro, solteiro, Atleta, residente e domiciliado na Rua Raul Zulauf nº 66 – Centro – São Bento do Sul – SC, Cep: 89280-067;

O Exercício Social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – A permanência dos Associados no quadro da associação está diretamente ligada ao cumprimento do Estatuto.

Art.5º - Controle Social e Objetivos Sociais

AABCDE utilizará como controle social os seguintes instrumentos;

I – A Elaboração de relatórios acerca da gestão e da execução orçamentária, atualizados mensalmente.

II – Reuniões mensais com a apresentação ao Conselho Fiscal e municipal;

IV – Site Eletrônico e Redes Sociais.

V – Acesso a todos os associados das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos ou privados contendo a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, bem como, seus respectivos valores e prazos de vigência por intermédio de site eletrônico da ABCDE, ou seja, ter acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos às questões administrativas, econômicas, financeiras e/ou a prestação de contas da entidade, os quais deverão estar publicados na íntegra no site da entidade.

Parágrafo Único: Os resultados financeiros da ABCDE deverão ser integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Caso a entidade apresente superávit em suas contas em determinado exercício, destinará referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, podendo inclusive constituir reserva para este fim.

Art.6º - Tem como Finalidade:

I – Contribuir para a formação da cidadania;

II – Preparação de atletas com trabalho de Base;

III – Realização de programas de prevenção integral;

IV – Direcionar seus trabalhos de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou outra legislação que venha a substituí-lo;

V – Desenvolver o espírito de cooperação entre os atletas.

Capítulo II

Dos Associados -- admissão, demissão e exclusão

Art.7º - São considerados Associados do ABCDE todos aqueles que direta ou indiretamente estejam envolvidos em prol do desenvolvimento do Esporte em Santa Catarina e demais estado brasileiros, devidamente cadastrados na primeira Assembléia Geral da Associação;



ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE



Art.8º - Todos os associados terão obrigação ao pagamento de contribuição financeira determinada em Assembléia Geral, bem como, seguir as regras do Regimento Interno da entidade;

Art.9º - Poderão associar-se empresas, organizações governamentais e não governamentais que estejam em consonância com as atividades desenvolvidas pela ABCDE.

Art.10º - Todos os associados têm direito ao voto e a ser votado, bem como, participar das atividades realizadas pela Diretoria em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, desde que estejam em dia com as suas obrigações com a tesouraria.

Parágrafo Único - As votações serão realizadas por escrutínio aberto, e excepcionalmente por aclamação, bastando para tanto que a Assembléia Geral assim decida, por maioria simples.

Art.11º - Para admissão de novos associados deverão ser observados:

- a) - Ser indicado por um associado ativo e em dia com as suas obrigações com a ABCD;
- b) - Ser aprovado em reunião de diretoria;

Art.12º - Para exclusão de associados deverão ser observados:

- a) - Ter o associado desrespeitado as normas do estatuto e/ou do regimento interno da ABCDE;
- b) - Ser concedido ao associado direito de defesa e recursos;
- c) - Ser aprovada a demissão em Assembléia Geral

Art.13º - Para a exclusão dos associados deverão ser observadas, obrigatoriamente três condições:

- a) - Por ferir o Estatuto, Regimento Interno e/ou falha grave;
- b) - Quando o (os) Associados (os) utilizar (em) da ABCDE para a promoção pessoal ou político - partidária;
- c) Não estar (em) em consonância com as diretrizes da entidade.

Art.14º - Para a demissão de associados de forma voluntária deverão ser observados:

- a) - Ser a vontade do associado;
- b) - Realizada com aviso prévio de 30 dias;

Art.15º - A Associação será regida por um Regimento Interno, e sua aprovação e alteração deve ser votada pela assembleia geral com o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos.

Capítulo III

Da Organização e Estrutura

Art.16º - A ABCDE terá a seguinte estrutura

- I - Diretoria
- II - Conselho Fiscal

g

2

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE



III – Assembléia Geral

Dos Direitos e Deveres

Art.17° - São direitos de todos os associados da ABCDE

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal

Art. 18° - são deveres de todos os associados da ABCDE

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas

Da Diretoria

Art.19° - A diretoria da ABCDE terá mandato de 4 (quatro) anos a partir da aprovação deste estatuto, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, os membros eleitos poderão concorrer à reeleição, por apenas uma única vez, ou seja, será permitido apenas uma reeleição (recondução) para cada diretoria eleita.

§1° - Será eleito o Conselho Fiscal, compostos de 1 (um) membros efetivos e 1 (um) suplentes, com mandato de 4 anos, não podendo ser membro ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado de membro da Diretoria, coincidindo seu mandato com os demais poderes da ABCDE.

§2° - A diretoria contará com 8 (oito) integrantes, entre suplentes e titulares, por proposta da própria diretoria e aprovação da Assembléia Geral, para validade somente na gestão seguinte. Para tanto, é imperativo que pelo menos 40% ou mais dos membros sejam sempre independentes, pelo menos 5% de indicação dos filiados e um por cento seja representante dos atletas.

Art.20° - A Diretoria da ABCDE será composta de:

- I – Presidente
- II – Vice – Presidente
- III – 1° Secretário
- IV – 2° Secretário

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE



V – 1º Tesoureiro

VI – 2º Tesoureiro

VII – Conselho Fiscal e Suplente

Art.21 - São atribuições da Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o Regimento Interno;
- b) Regulamentar as atividades desenvolvidas pela Associação ABCD do Esporte;
- c) Estabelecer contrato com empresas/organizações governamentais e não governamentais após parecer do Conselho Fiscal;
- d) Zelar pela aplicação dos recursos financeiros da Associação ABCD do Esporte;
- e) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e/ou extraordinariamente quando necessário;
- f) Organizar, participar, coordenar e avaliar todos os eventos esportivos em que a Associação ABCD do Esporte ; estiver integrado;
- g) Estabelecer ligações, preferencialmente com associações e instituições que podem fazer parceria com a associação ou associados;
- h) Promover palestras, encontros e outras atividades extras; treinamentos para os associados em geral,
- i) Promover, planejar, coordenar e avaliar competições dos esportes relacionados a Associação;
- j) Responsabilizar – se pelo patrimônio da Associação ABCD DO ESPORTE-ABCDE;
- k) Submeter-se a análise financeira do Conselho Fiscal e Assembléia Geral de toda a movimentação financeira da Associação ABCDE,

Parágrafo §1º: Ao término do mandato a Diretoria é obrigada a apresentar relatório das atividades e balanço financeiro, com parecer do Conselho Fiscal para apreciação e aprovação da Assembléia.

Parágrafo §2º - Respeitar e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, bem como, os Regulamentos em vigor e as normas e instruções dos organismos nacionais e internacionais que tiverem que ser adotadas;

Art.22º - Cabe ao Presidente da Diretoria:

- a) Presidir a reunião e fazer executar suas determinações;
- b) Responder juridicamente por todos os atos administrativos da entidade, ou seja, representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação ABCD do Esporte - ABCDE.
- c) Assinar junto com o tesoureiro o balancete mensal e o balanço anual;
- d) Realizar o planejamento de trabalho semestral para ser aprovado pelo Conselho Fiscal;
- e) Participar e/ou indicar um representante para acompanhar as delegações nos torneios/competições para coordenar todas as atividades necessárias;
- f) Rubricar os livros e registros da entidade;



ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE



- g) Aplicar as sanções disciplinares aos associados;
- h) Convocar o Conselho Fiscal, associados e Assembléia Geral, quando se fizer necessário;
- i) Assinar sempre em conjunto com o 1º tesoureiro documentos pertinentes a gestão financeira como: abertura de contas bancárias, emissão de cheques, requisições e outros documentos necessários à movimentação financeira da entidade.

Art.23º - Cabe ao Vice – Presidente

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assessorar o Presidente em suas atribuições;
- c) Cumprir as atividades delegadas pelo Presidente e Conselho Fiscal;
- d) Opinar sobre as regulamentações e normas da Entidade;

Art.24º - Compete ao 1º Secretário;

- a) Substituir o Vice - Presidente na Diretoria em suas faltas ou impedimentos, ou em caso de vacância do cargo;
- b) Registrar a correspondência recebida e expedida;
- c) Redigir e ler as atas em reuniões;
- d) Executar todas as atividades relativas ao trabalho de secretaria;
- e) Notificar os associados sobre reuniões, qualquer que seja a sua natureza, manterá em dia os arquivos de correspondências;

Art.25º - Compete ao 2º Secretário

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Desempenhar tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art.26º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Promover a cobrança da receita da ABCDE;
- b) Administrar as finanças e patrimônio da ABCDE junto com o Presidente;
- c) Efetuar junto com o presidente os pagamentos autorizados;
- d) Fornecer mensalmente demonstrativo do balancete aos associados e Conselho Fiscal;
- e) Manter em dia os livros e registros das movimentações financeiras;
- f) Fazer a prestação de contas em Assembléia Geral Ordinária.

Art.27º - Compete ao 2º Tesoureiro

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Desempenhar tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria.

Art.28º - Conselho Fiscal

- a) O Conselho Fiscal será composto por 1 (um) membros efetivos (eiro) e 1 (um) membro Suplente.
- b) Manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da ABCDE.

Art.29º Os componentes do Conselho Fiscal serão eleitos simultaneamente com a Diretoria e terão poder decisório acima da Diretoria.

Art.30º - Compete ao Conselho Fiscal:

(R)

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE



- a) Eleger dentre os representantes um Presidente;
- b) Reunir – se mensalmente junto com a Diretoria;
- c) Examinar toda a movimentação financeira da ABCDE;
- d) Apreciar e aprovar o planejamento da Diretoria;
- e) Supervisionar as atividades da Diretoria e assessorá-la quando solicitada pela mesma;
- f) Convocar Assembléia Geral Extraordinária em caso grave e de urgência;
- g) Apresentar e emitir parecer conclusivo no final de gestão da Diretoria;
- h) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno.

Capítulo IV

Da Assembléia Geral

Art.31° - A Assembléia Geral é constituída pelos associados devidamente cadastrados.
§ 1° A ABCDE garantirá acesso e assento em suas diretorias de atletas, os quais serão escolhidos entre suas respectivas categorias e deverão representá-los quando investidos em cargos de direção na ABCDE;

Art.32° - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no mês de julho para apreciação e julgamento das atividades desenvolvidas pela Diretoria e Conselho Fiscal ou quando convocada de forma extraordinária pela diretoria.

Art.33° - A Assembléia Geral é soberana em suas determinações, que serão sempre por votação aberta ou secreta, de forma democrática.

Art.34° - A Assembléia Geral e/ou Extraordinária será convocada pelo Conselho Fiscal e/ou Diretoria, em casos graves e de urgência ou por 20% (vinte por cento) dos associados em dia com as suas obrigações com a ABCDE, e com a presença de 1/5 dos associados após a segunda chamada para iniciar quorum de instauração.

Parágrafo Único – A Assembléia Extraordinária poderá ser convocada com 72 horas de antecedência.

Art.35° - O direito ao voto não poderá ser exercido por procuração.

Art.36° - A ata dos trabalhos em Assembléia Geral deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelos presentes na Assembléia, lavrada em livro próprio.

Art.37° - A Diretoria e Conselho Fiscal deverão realizar a convocação com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, constando a pauta dos trabalhos.

Art.38° - Compete à Assembléia Geral;

- a) Destituir os administradores, respeitada as condições contidas no Art.12° do Estatuto;
- b) Alterar o estatuto – As alterações deverão sempre constar em ata e seu registro será efetuado pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes na assembleia.

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE



- c) Não poderá deliberar sobre matéria de competência de diretoria específica, ou estranha à ordem do dia, salvo mediante resolução unânime dos filiados presente neste caso.
- d) Aprovar as contas e o relatório anual de gestão da entidade, mediante parecer do Conselho Fiscal, até a segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano, na forma definida pela Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, que deverá também ser auditada por auditores independentes, consoante mandamento do art.46-A da Lei 9.615/98;
- e) Eleger a Diretoria;
- f) Examinar e aprovar o balanço e contas anuais;
- g) Instituir a mensalidade e deliberar sobre o seu reajuste.

Parágrafo Único – Para a realização das atividades constantes das letras “a” e “b” deverá ser convocada Assembléia Geral específica para este fim e as decisões deverão ser por maioria simples dos associados (2/3).

Capítulo V

Do Patrimônio

Art.39° - Todo o patrimônio de material permanente será registrado em livro próprio e escriturado, se for o caso;

Art.40° - A ABCDE poderá receber doação de material permanente e não permanente por intermédio de doações e/ou convênios com as organizações governamentais e não governamentais do país e fora dele.

Art.41° - Extinção do Patrimônio – Para que ocorra a dissolução do ABCDE, esta deverá ser decidida em Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados. Caso seja aprovada sua dissolução, depois de deduzidas as despesas existentes, o restante deverá ser destinado à entidade sem fins econômicos, através de deliberação da Assembléia para este fim constituída, podendo ser a entidade, municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes em especial a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art.42° - A Associação ABCD do Esporte– ABCDE empregará suas rendas

o

h

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE



exclusivamente no atendimento de seus objetivos previstos neste Estatuto.

Art.43° - As rendas da Associação são provenientes de:

- a) Contribuições dos Associados, subvenções, convênios, auxílios, patrocínios, donativos, juros, aluguéis, dotações orçamentárias e produtos de campanha;
- b) Empréstimo ou financiamento, se necessário;
- c) Rendimentos de qualquer natureza, que venha auferir como remuneração de aplicações financeiras;

Parágrafo Único – Os recursos financeiros da Associação, enquanto disponíveis, deverão ser aplicados de modo a preservar seu valor real.

Art.44° - Poderá ser remunerado os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. Desde que aprovado em assembleia.

Art.45° - Responsabilidade dos associados – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Parágrafo Único – Os associados poderão receber remuneração direta ou indiretamente, por prestação de serviço ou pelo exercício de qualquer cargo na diretoria, sendo vedada a distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título.

Art.46° - Os casos omissos ao presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, em conjunto com o Conselho Fiscal da Associação ABCD do Esporte.

Art.47° - Alteração – O Estatuto poderá ser alterado pela assembleia geral, e reunião, por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Parágrafo único: São Inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos Poderes da Entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas: (Art. 23, item II, Lei 9615/98).

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os falidos; e

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE



g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelo órgãos de Justiça Desportiva, e

h) O Cônjuge e os parentes consangüíneos ou afins até o 2º(segundo) grau ou por adoção do Presidente e da Diretoria eleita, para o mandato imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art.18-A da Lei nº9.615/98.

Joinville, 27 de março de 2021.

Raphael de Carvalho
Gonçalves
Presidente – ABCDE

Osni Sidnei Munhoz
Advogado OAB/SC
13613

OSNI SIDNEI MUNHOZ
Advogado
OAB/SC 13.613

Certidão de 2ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 202854 Data: 08/04/2022 Livro: A-185 - Folha: 245F
Averbação: Av. 2 Data: 12/04/2022 Livro: A-129 - Folha: 103v
Numero Origem: 13985 Data: 18/03/2014 Livro: A-58 - Folha: 43F
Qualidade: Integral Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ABCD DO ESPORTE - ABCDE



Emolumentos: Averbação e cancelamento PJ e/valor: R\$ 100,00; Selo de 1 ato: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11
Selo Digital: (GLM14121-VFNP)

Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br>
Dou fe, terça-feira, 12 de abril de 2022

Eduardo de Góes Meler - Escrevente



Ofício Reg. Cíveis das Pessoas
Naturais e de Interdições
e Tutelas, das Pessoas
Jurídicas e de Tit. e Doc.

Joinville, 12 de Março de 2022

Presidente Raphael de Oliveira Gonçalves
CPF: 002.112.328-26